

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250804/0001-20

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

26 de setembro de 2025

Link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/eda71d46-be58-44d0-a433-3f21b6dee539/

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND			
1	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS	300.0	Unidade			
REFRIGI	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA					
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML	600.0	Unidade			
ÁGUA M	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL					
3	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS	200.0	Unidade			
CAFÉ, AF	PRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA OU EXTRA FORTE, TIPO: SUPERIOF	R, EMPACOTAME	NTO: VÁCUO			
4	CAPPUCCINO 400 GRAMAS	36.0	Unidade			
MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL, E, SABOR: CAPUCCINO, APLICAÇÃO: PREPARO DE BEBIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, APRESENTAÇÃO: MISTURA EM PÓ						
5	LEITE LÍQUIDO UHT 1 LITRO	120.0	Unidade			
LEITE FL	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT					



6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 QUILO	120.0	Pacote
LEITE E	M PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	'	
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GRAMAS	120.0	Unidade
FARINH. ADICIOI	A DE MILHO, GRÃO: AMARELO, APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICION NAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, APRESENTAÇÃO: FLOCADA, EMBALAGEM:	NAL: TRANSGÊNI PACOTE COM 500	CO, INGREDIENT) GRAMAS
8	AÇÚCAR REFINADO 1 QUILO	200.0	Unidade
AÇÚCAF	R, TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM:	PACOTE DE 1 QU	ILO
9	ADOÇANTE 100 ML	6.0	Unidade
ADOÇAI CARAC1	NTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO V IERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML	ALIDADE: 1 ANO	, TIPO:DIETÉTIC
10	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS	300.0	Unidade
ÁGUA <i>A</i> REUTILI	ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMB ZÁVEL COM DATA DE VALIIDADE E FORNECIMENTO EM COMODATO PELO FORNECEDOR	ALAGEM: TAMBO	OR DE 20 LITRO
11	BISCOITO DOCE SABOR COCO 400 GRAMAS	120.0	Unidade
BISCOIT REDONI	 TO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS DO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E G	S ADICIONAIS: SE	M RECHEIO, TIP
BISCOIT REDONI	 TO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS DO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E G	S ADICIONAIS: SE	M RECHEIO, TIP
BISCOIT REDONI 400 GRA 12 BISCOIT	O, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS DO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E G AMAS	5 ADICIONAIS: SE LÚTEN, EMGALAC	M RECHEIO, TIP GEM: PACOTE CO Unidade
BISCOIT REDONI 400 GRA 12 BISCOIT	TO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS DO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E G AMAS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 GRAMAS TO, SABOR :SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO	5 ADICIONAIS: SE LÚTEN, EMGALAC	M RECHEIO, TIP GEM: PACOTE CO Unidade
BISCOIT REDONI 400 GRA 12 BISCOIT PACOTE	TO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS DO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E G AMAS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 GRAMAS TO, SABOR :SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO E COM 3 FILEIRAS CONTENDO 350 GRAMAS TOTAL	5 ADICIONAIS: SE LÚTEN, EMGALAC 120.0 D: CREAM CRACK	M RECHEIO, TIP GEM: PACOTE CC Unidade (ER, EMBALAGE)
BISCOIT REDONI 400 GRA 12 BISCOIT PACOTE	TO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS DO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E G AMAS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 GRAMAS TO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO E COM 3 FILEIRAS CONTENDO 350 GRAMAS TOTAL CHÁ SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS	5 ADICIONAIS: SE LÚTEN, EMGALAC 120.0 D: CREAM CRACK	M RECHEIO, TIP GEM: PACOTE CO Unidade (ER, EMBALAGE
BISCOIT REDONI 400 GRA 12 BISCOIT PACOTE 13 CHÁ ALI	TO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS DO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E G AMAS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 GRAMAS TO, SABOR :SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO E COM 3 FILEIRAS CONTENDO 350 GRAMAS TOTAL CHÁ SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS IMENTAÇÃO, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: DIVERSOS, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS E	120.0 D: CREAM CRACK 32.0 DE 10 GRAMAS	M RECHEIO, TIP GEM: PACOTE CO Unidade (ER, EMBALAGE) Unidade Unidade

- 1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.



- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.1.4. Qualificação Técnica



- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.**O** adjudicatário terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá



encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
- .7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .



- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 8.13.1. ANEXO I Termo de referência/Projeto Básico;
- 8.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Itaiçaba/CE, 23 de setembro de 2025

Sheila Pereira Damasceno ORDENADOR(A) DE DESPESAS





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: 00008.20250804/0001-20.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará.
- 2.2. A aquisição se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e acolhimento aos servidores, parlamentares e visitantes, por meio da disponibilização de itens de consumo imediato em reuniões, sessões plenárias, eventos oficiais, recepções e demais atividades administrativas e representativas promovidas pela Casa Legislativa.
- 2.3. Trata-se de insumos indispensáveis para o bom andamento das rotinas internas e para o adequado suporte às atividades parlamentares, uma vez que colaboram para a eficiência dos trabalhos, promovem maior integração e contribuem para a manutenção da imagem institucional do Poder Legislativo perante a sociedade.
- 2.4. A contratação, em caráter contínuo, permitirá melhor planejamento do consumo, regularidade no abastecimento, padronização da qualidade dos produtos adquiridos e economia de escala, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 2.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se essencial para o atendimento das demandas permanentes da Câmara Municipal de Itaiçaba, garantindo a adequada execução de suas atividades administrativas e institucionais.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Câmara Municipal de Itaiçaba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Qualidade dos produtos: todos os gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, devem atender às normas da ANVISA, do MAPA e demais legislações aplicáveis, apresentando-se em perfeitas condições de consumo.
- 4.2. Prazo de validade: os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, não inferior a 2/3 do total estipulado pelo fabricante no momento da entrega.
- 4.3. Conservação e acondicionamento: os itens perecíveis deverão ser entregues devidamente refrigerados ou congelados, quando for o caso, observando-se a cadeia de frio necessária até a entrega. Os produtos não perecíveis devem ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e íntegras.
- 4.4. Higiene e segurança alimentar: todos os produtos devem estar livres de contaminações, pragas, avarias, odores estranhos ou quaisquer características que comprometam a sua qualidade.
- 4.5. Entrega e logística: a entrega deverá ocorrer de forma parcelada e de acordo com as solicitações do órgão, garantindo regularidade no abastecimento e evitando perdas decorrentes de estocagem prolongada.
- 4.6. Conformidade documental: o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, notas fiscais compatíveis com o objeto contratado, bem como laudos, registros ou certificações exigidas pela legislação vigente para comercialização de alimentos.

4.6.1. Marcas admitidas:

4.6.1.1. Não será exigida marca específica nesta licitação.

4.6.2. Marcas vedadas:

4.6.2.1. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.





4.6.3. Carta de solidariedade:

4.6.3.1. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

4.6.4. Subcontratação:

4.6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.5. Garantia da contratação:

4.6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.6. Condições de entrega:

- 4.6.6.1. Os serviços serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.6.6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.6.6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia n.º 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000.
- 4.6.6.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6.7. **Garantia:**

- 4.6.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.6.7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.6.8. Contrato

- 4.6.8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21
- 4.6.8.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se constituem em bens de consumo de forma regular e permanente, contratados em cada exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Soluções disponíveis no mercado:
- 5.1.1. No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores e que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- 5.1.2. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos nos normativos vigentes, de forma combinada ou não. Vejamos:
- 5.1.2.1. Contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública;
- 5.1.2.2. Mídias especializadas e sítios eletrônicos;
- 5.1.2.3. Pesquisa direta com fornecedor;
- 5.1.2.4. Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.
- 5.1.3. Tem-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa maneira, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Sendo assim, com a análise dos preços obtidos pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração pública.
- 5.1.4. Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.
- 5.1.5. Os itens aqui mencionados, não se configuram como exclusiva tampouco de baixa incidência no mercado, portanto, a equipe de planejamento considerou que a realização de audiência pública neste caso é dispensável.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará.
- 6.2. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades do órgão, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratações futuras para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A determinação dos quantitativos estimados se deu com base em históricos de utilização dos mesmos itens em anos anteriores considerando: os per capitas, o número de atendimento, a frequência de utilização, o período de funcionamento da unidade e a vigência do certame licitatório, conforme a seguir:

CodMat	Descrição	Quant.	Unidade
1	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS. Descrição complementar: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA	300,00	Unidade
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML. Descrição complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	600,00	Unidade
3	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS. Descrição complementar: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA OU EXTRA FORTE, TIPO: SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: VÁCUO	200,00	Unidade
4	CAPPUCCINO 400 GRAMAS. Descrição complementar: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL, E, SABOR: CAPUCCINO, APLICAÇÃO: PREPARO DE BEBIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, APRESENTAÇÃO: MISTURA EM PÓ	36,00	Unidade
5	LEITE LÍQUIDO UHT 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT	120,00	Unidade
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 QUILO. Descrição complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	120,00	Pacote
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GRAMAS. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, APRESENTAÇÃO: FLOCADA, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS	120,00	Unidade
8	AÇÚCAR REFINADO 1 QUILO. Descrição complementar: AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: PACOTE DE 1 QUILO	200,00	Unidade
9	ADOÇANTE 100 ML. Descrição complementar: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML	6,00	Unidade
10	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS. Descrição complementar: ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: TAMBOR DE 20 LITROS REUTILIZÁVEL COM DATA DE VALIDADE E FORNECIMENTO EM COMODATO PELO FORNECEDOR	300,00	Unidade
11	BISCOITO DOCE SABOR COCO 400 GRAMAS. Descrição complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: REDONDO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE COM 400 GRAMAS	120,00	Unidade
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 GRAMAS. Descrição complementar: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, EMBALAGEM: PACOTE COM 3 FILEIRAS CONTENDO 350 GRAMAS TOTAL	120,00	Unidade
13	CHÁ SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS. Descrição complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: DIVERSOS, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS	32,00	Unidade
14	MARGARINA 500 GRAMAS. Descrição complementar: MARGARINA, TIPO: VEGETAL, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 GRAMAS	24,00	Unidade
15	OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO, EMBALAGEM: BANDEJA COM 30 UNIDADES	48,00	Bandeja

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 21.135,60 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme preços obtidos pela pesquisa de preços detalhada na seção 5 deste ETP, de acordo com a seguinte tabela:



CodMat	Descrição	Ouent	Hnidad	e R\$ Unitário	DR Traine
Courtat	Descrição REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS. Descrição complementar:	Quant.	Unidade	- và Alliratio	R\$ Total
1	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA	300,00	Unidade	11,26	3.378,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML. Descrição complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	600,00	Unidade	2,50	1.500,00
3	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS. Descrição complementar: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA OU EXTRA FORTE, TIPO: SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: VÁCUO	200,00	Unidade	17,03	3.406,00
4	CAPPUCCINO 400 GRAMAS. Descrição complementar: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL, E, SABOR: CAPUCCINO, APLICAÇÃO: PREPARO DE BEBIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, APRESENTAÇÃO: MISTURA EM PÓ	36,00	Unidade	21,10	759,60
5	LEITE LÍQUIDO UHT 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT	120,00	Unidade	6,82	818,40
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 QUILO. Descrição complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	120,00	Pacote	38,41	4.609,20
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GRAMAS. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, APRESENTAÇÃO: FLOCADA, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS	120,00	Unidade	2,58	309,60
8	AÇÚCAR REFINADO 1 QUILO. Descrição complementar: AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: PACOTE DE 1 QUILO	200,00	Unidade	5,05	1.010,00
9	ADOÇANTE 100 ML. Descrição complementar: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML	6,00	Unidade	7,78	46,68
10	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS. Descrição complementar: ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: TAMBOR DE 20 LITROS REUTILIZÁVEL COM DATA DE VALIDADE E FORNECIMENTO EM COMODATO PELO FORNECEDOR	300,00	Unidade	6,55	1.965,00
11	BISCOITO DOCE SABOR COCO 400 GRAMAS. Descrição complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: REDONDO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE COM 400 GRAMAS	120,00	Unidade	6,52	782,40
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 GRAMAS. Descrição complementar: BISCOITO, SABOR :SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, EMBALAGEM: PACOTE COM 3 FILEIRAS CONTENDO 350 GRAMAS TOTAL	120,00	Unidade	6,01	721,20
13	CHÁ SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS. Descrição complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: DIVERSOS, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS	32,00	Unidade	5,91	189,12
14	MARGARINA 500 GRAMAS. Descrição complementar: MARGARINA, TIPO: VEGETAL, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 GRAMAS	24,00	Unidade	6,85	164,40
15	OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO, EMBALAGEM: BANDEJA COM 30 UNIDADES	48,00	Bandeja	30,75	1.476,00
				Valor total estimado:	21.135,60

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. O inciso V, alínea b do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 diz que "o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".
- 9.2. Desta forma, não se vislumbra necessidade de parcelamento do objeto para a presente contratação, considerando a ausência de pressupostos que induzam a prejuízos no processo de escolha de proposta mais vantajosa para a administração.





10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

11. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Garantir o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, evitando desabastecimento e assegurando a plena execução das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.
- 11.2. Disponibilizar produtos de qualidade, dentro dos padrões de segurança alimentar, que atendam às necessidades cotidianas de consumo interno e de realização de eventos oficiais.
- 11.3. Apoiar a realização de sessões, reuniões, audiências públicas e demais atividades legislativas, oferecendo condições adequadas para servidores, vereadores e participantes.
- 11.4. Promover eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, por meio da aquisição centralizada e planejada de gêneros alimentícios.
- 11.5. Contribuir para o bom andamento das funções parlamentares e administrativas, reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal de Itaiçaba junto à sociedade.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente do órgão, pois não a contratação não exige nenhuma medida adicional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratação em questão pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser observados pela Administração e pelos fornecedores:
- 13.1.1. Geração de resíduos sólidos: embalagens, plásticos, papéis e materiais de acondicionamento.
- 13.1.2. Consumo de recursos naturais: energia elétrica, água e insumos utilizados no processo produtivo e logístico.
- 13.1.3. Transporte e logística: emissão de gases de efeito estufa e poluentes devido ao deslocamento de mercadorias.
- 13.1.4. Uso de insumos não sustentáveis: possibilidade de aquisição de produtos de origem ambientalmente inadequada, sem certificações ou práticas sustentáveis.
- 13.2. Medidas mitigadoras sugeridas:
- 13.2.1. Preferência por fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade e possuam certificações ambientais;
- 13.2.2. Incentivo ao fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- 13.2.3. Planejamento de entregas de forma a otimizar a logística e reduzir deslocamentos desnecessários;
- 13.2.4. Fiscalização contratual para assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Gabriel Barbosa Lima Equipe de Planejamento Matrícula Funcional n.º 1200207 Data: 18/09/2025



PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 009/2025-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00008.20250804/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará
- 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS	300.0	Unidade
REFRIGI	RANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA	'	
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML	600.0	Unidade
ÁGUA M	INERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: D	ESCARTÁVEL	
3	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS	200.0	Unidade
CAFÉ, AF	RESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA OU EXTRA FORTE, TIPO: SUPERIOF	R, EMPACOTAMEN	ITO: VÁCUO
4	CAPPUCCINO 400 GRAMAS	36.0	Unidade
	. ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL, E O DE BEBIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICI		
5	LEITE LÍQUIDO UHT 1 LITRO	120.0	Unidade
LEITE FL	JIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT		
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 QUILO	120.0	Pacote
LEITE EM	PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	'	
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GRAMAS	120.0	Unidade
	DE MILHO, GRÃO: AMARELO, APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICION AL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, APRESENTAÇÃO: FLOCADA, EMBALAGEM:		
8	AÇÚCAR REFINADO 1 QUILO	200.0	Unidade
AÇÚCAR	TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM:	PACOTE DE 1 QU	IILO
9	ADOÇANTE 100 ML	6.0	Unidade
ADOÇAN CARACTI	TE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO V ERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML	ALIDADE: 1 ANO	, TIPO:DIETÉTICO
10	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS	300.0	Unidade
	DICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMB ÁVEL COM DATA DE VALIIDADE E FORNECIMENTO EM COMODATO PELO FORNECEDOR	ALAGEM: TAMBO	OR DE 20 LITROS
11	BISCOITO DOCE SABOR COCO 400 GRAMAS	120.0	Unidade
	O, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS O, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E G MAS		
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 GRAMAS	120.0	Unidade
	D, SABOR :SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO COM 3 FILEIRAS CONTENDO 350 GRAMAS TOTAL	: CREAM CRACE	KER, EMBALAGEM



13	CHÁ SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS	32.0	Unidade		
CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: DIVERSOS, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS					
14	MARGARINA 500 GRAMAS	24.0	Unidade		
MARGAF	MARGARINA, TIPO: VEGETAL, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 GRAMAS				
15 OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES 48.0 Bandeja					
OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO, EMBALAGEM: BANDEJA COM 30 UNIDADES					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 21.135,60 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar ofornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à manutenção dasatividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantircondições adequadas de trabalho e acolhimento aos servidores, parlamentares evisitantes, por meio da disponibilização de itens de consumo imediato emreuniões, sessões plenárias, eventos oficiais, recepções e demais atividadesadministrativas e representativas promovidas pela Casa Legislativa. Trata-se de insumos indispensáveis para o bom andamento dasrotinas internas e para o adequado suporte às atividades parlamentares, uma vezque colaboram para a eficiência dos trabalhos, promovem maior integração econtribuem manutenção da imagem institucional para а Legislativoperante a sociedade. A contratação, em caráter contínuo, permitirá melhorplanejamento do consumo, regularidade no abastecimento, padronização daqualidade dos produtos adquiridos e economia de escala, em conformidade com osprincípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.Dessa forma, a presente contratação mostra-se essencial parao atendimento das demandas permanentes da Câmara Municipal de Itaiçaba, garantindo a adequada execução de suas atividades administrativas einstitucionais.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n° . 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei n° . 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75,



inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a



ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;



- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados:
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e absterse de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;



- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, na classificação econômica 0801.01.031.0001.2.070 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 21.135,60 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos); .

Itaiçaba/CE, 23 de setembro de 2025

Gabriel Barbosa Lima RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Gabriel Barbosa Lima RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 009/2025-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250804/0001-20

TERMO DE	CONTRATO QUE	FAZEM	ENTRE SI O(A)
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	ITAIÇABA
E			

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Sheila Pereira Damasceno,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) CPF
$n^{\mathtt{o}}$, tendo em vista o que consta no Processo $n^{\mathtt{o}}$
00008.20250804/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 009/2025-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS	300.0	Unidade		
REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA					
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML	600.0	Unidade		
ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL					
3	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS	200.0	Unidade		
CAFÉ, AF	PRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDA	DE: MÉDIA OU E	(TRA FORTE, TIPO: S	UPERIOR, EMPACOTA	AMENTO: VÁCUO
4	CAPPUCCINO 400 GRAMAS	36.0	Unidade		
MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL, E, SABOR: CAPUCCINO, APLICAÇÃO: PREPARO DE BEBIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, APRESENTAÇÃO: MISTURA EM PÓ					
5	LEITE LÍQUIDO UHT 1 LITRO	120.0	Unidade		
LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT					



	77	JN 103 CONSTRU	111000101010		
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 QUILO	120.0	Pacote		
LEITE EM	/I PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA: INT	EGRAL, SOLUBILI	DADE: INSTANTÂNE	0	<u>'</u>
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GRAMAS	120.0	Unidade		
	A DE MILHO, GRÃO: AMARELO, APRESENTAÇ. IAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLIC				
8	AÇÚCAR REFINADO 1 QUILO	200.0	Unidade		
AÇÚCAR	, TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICION	NAIS: BRANCO, 1	^a QUALIDADE, EMBA	LAGEM: PACOTE DI	1 QUILO
9	ADOÇANTE 100 ML	6.0	Unidade		
	ITE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENT ERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMB			ZO VALIDADE: 1 AI	NO, TIPO:DIETÉTICO,
10	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS	300.0	Unidade		
	DICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MAT ZÁVEL COM DATA DE VALIIDADE E FORNECIMI				IBOR DE 20 LITROS
11	BISCOITO DOCE SABOR COCO 400 GRAMAS	120.0	Unidade		
TIPO: RE	O, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COC EDONDO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMAN COM 400 GRAMAS	O, CLASSIFICAÇ IA, INGREDIENTE	ÃO: DOCE, CARACT S: AÇÚCAR, FARINI	ERÍSTICAS ADICION HA DE TRIGO E GL	JAIS: SEM RECHEIO, ÚTEN, EMGALAGEM:
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 GRAMAS	120.0	Unidade		
	O, SABOR :SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADIO COM 3 FILEIRAS CONTENDO 350 GRAMAS TO		AL E SEM RECHEIO	, TIPO: CREAM CRA	CKER, EMBALAGEM:
13	CHÁ SABORES DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS	32.0	Unidade		
CHÁ ALII	MENTAÇÃO, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: DIVER	RSOS, EMBALAGI	EM: CAIXA COM 10 S	ACHÊS DE 10 GRAM	MAS
14	MARGARINA 500 GRAMAS	24.0	Unidade		
MARGAR	RINA, TIPO: VEGETAL, PRIMEIRA QUALIDADE, C	COMPOSIÇÃO: CO	M SAL, EMBALAGEM	1: POTE COM 500 G	RAMAS
15	OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES	48.0	Bandeja		
OVO, OR	RIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A	, TIPO: MÉDIO, E	MBALAGEM: BANDE	JA COM 30 UNIDADI	ES .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo	o de vigência	a deste Ter	mo de	Contrato	é aquele	fixado	no Term	ıo de
Referência,								em
//	, prorrogá	vel na form	a do ar	t. 107 da L	ei nº 14.	133 de 1	2021.	
3. CLÁUSUL	A TERCEIR	A - PREÇO						
3.1. O valor	do presente	Termo de 0	Contrate	o é de R\$				
(), con	forme a	abaixo esp	ecificado	:		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE



ITAIÇABA, na classificação abaixo: 0801.01.031.0001.2.070 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o} 009/2025-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n° 009/2025-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n^0 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaiçaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAIÇABA/CE,	de	de 20
--------------	----	-------

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA CNPJ/MF Nº 01.598.356/0001-31 SHEILA PEREIRA DAMASCENO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.